



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
Gabinete do Executivo

Lei nº 502

“ Dispõe sobre a gratuidade de Transporte de cunho econômico – social e contém outras providências”.

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Municipal autorizado a atender, com transporte gratuito através de veículos pertencentes ao Município, às seguintes demandas de cunho social e econômico.

I – Transportar gratuitamente a população, que não tenha condução própria, para atender suas necessidades junto às Agências Bancárias, Fórum, Delegacia, Detran, cadastramento e declarações de cunho agrário junto ao Sindicato Rural, ao INSS, Receita Federal e Estadual; bem como para participarem de cursos, seminários, eventos que versam sobre aperfeiçoamento profissional, produção, comercialização, armazenamento, transporte, abastecimento, eventos de cunho sócio cultural e por ocasião de falecimento e sepultamento.

Art. 2º - O transporte gratuito de que trata esta lei não será realizado nos anos em que se realizarem eleições municipais.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 26 de abril de 2017.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara.
Em 04 / 05 / 2017